

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 14.445, DE 4 DE JANEIRO DE 1945

Uniformiza a denominação, fixa o número de funções de extranumerário mensalista do Departamento do Serviço Público e dá outras providências.

(*) TABELA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE FUNÇÕES DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO E DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA RESPECTIVA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N. 14.445 DE 4 DE JANEIRO DE 1945

Número de Funções	FUNÇÕES	Ref. de Salário	Salário anual de um Cr\$	Salário mensal de todos Cr\$	Salário anual de todos Cr\$
1	Assistente Jurídico	XXI	21.600,00	1.800,00	21.600,00
6	Assistente Jurídico	XIX	18.000,00	3.000,00	36.000,00
10	Assistente de Administração	XIX	18.000,00	15.000,00	180.000,00
50	Assistente de Administração	XV	13.200,00	55.000,00	660.000,00
19	Auxiliar de Administração	XIII	10.800,00	9.000,00	108.000,00
15	Auxiliar de Administração	XI	9.000,00	11.250,00	135.000,00
2	Auxiliar de Escritório	IX	7.800,00	1.300,00	15.600,00
175	Auxiliar de Escritório	VII	6.600,00	96.250,00	1.155.000,00
1	Almoxarife	VIII	7.200,00	600,00	7.200,00
1	Bibliotecário	VII	6.600,00	550,00	6.600,00
6	Contabilista	XVII	15.600,00	7.800,00	93.600,00
14	Contabilista-Auxiliar	XII	9.600,00	11.200,00	134.400,00
10	Dactilógrafo	VII	6.600,00	5.500,00	66.000,00
5	Desenhista	XI	9.000,00	3.750,00	45.000,00
2	Estatístico	VII	6.600,00	1.100,00	13.200,00
4	Enfermeiro	VII	6.600,00	2.200,00	26.400,00
1	Fotógrafo	XII	9.600,00	800,00	9.600,00
20	Médico	XII	9.600,00	16.000,00	192.000,00
10	Mensageiro	III	4.200,00	3.500,00	42.000,00
4	Motorista	IX	7.800,00	2.600,00	31.200,00
1	Operador de Rádio X	IX	9.000,00	750,00	9.000,00
1	Redator	XIV	12.000,00	1.000,00	12.000,00
3	Revisor	XI	9.000,00	2.250,00	27.000,00
11	Servente	V	5.400,00	4.950,00	59.400,00
15	Servente	III	4.200,00	5.250,00	63.000,00
4	Técnico de Laboratório	XII	9.600,00	3.200,00	38.400,00
3	Telefonista	VI	6.000,00	1.500,00	18.000,00
385				267.100,00	3.205.200,00

* Funções privativas do D.S.P.
** Referência extinta.

FERNANDO COSTA

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO 14.448, DE 5 DE JANEIRO DE 1945

Declara de nenhum efeito o decreto n. 14.170, de 1.º de setembro de 1944.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de nenhum efeito o decreto n. 14.170, de 1.º de setembro de 1944, que estabelece medidas relativas às novas escolas normais particulares.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de janeiro de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 5 de janeiro de 1945.

Vicior Caruso
Diretor Geral.

BOLETIM DE FREQUENCIA (Mod. 9-A, B, C, D) e ATESTADO DE FREQUENCIA (Mod. 10)

(MODELO OFICIAL DO D. S. P.)

A venda no Almoxarifado da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (A — até 28 nomes — 1 bloco com 50 fls. Cr\$ 13,00.

MOD. 9 (B e D — até 56 nomes — 2 blocos de 50 fls. Cr\$ 25,00. (B e C — mais de 56 nomes — 3 blocos de 50 fls. Cr\$ 39,00.

Para o INTERIOR, mais Cr\$ 1,00 por bloco, em 1945.

MOD. 10 — em blocos com 50 fls. Cr\$ 1,50 — com 100 fls. Cr\$ 3,00.

Para o INTERIOR, mais Cr\$ 0,50 por bloco de 50 fls. e Cr\$ 1,00 por bloco de 100 fls. em 1945.

DECRETO-LEI N. 14.449 DE 5 DE JANEIRO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de atribuição que lhe confere o artigo 1.º, n.º V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, em doação, da Prefeitura Municipal de Cotia, uma área de terreno de forma irregular, medindo 16.935,82 m² (dezessete mil, novecentos e trinta e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados), situada naquele município e configurada no "croquis" anexo ao processo n. 48.104-944, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, destinada à construção do Grupo Escolar local.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de janeiro de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 5 de janeiro de 1945.

Vicior Caruso
Diretor Geral.

DECRETO N. 14.450, DE 5 DE JANEIRO DE 1945

Institue prazo para fixação dos perímetros urbanos e suburbanos das cidades e vilas do Estado

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as Resoluções ns. 3, de 29 de março de 1938, e 168, de 18 de outubro de 1944, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, e atendendo à solicitação constante da Resolução n. 3, de 28 de dezembro de 1944, do Diretório Regional do Conselho Nacional de Geografia no Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído até 30 de junho do corrente ano o prazo dentro do qual devem os municípios que ainda não o tenham feito, providenciar para fixação dos perímetros urbanos e suburbanos.

Parágrafo único — A delimitação dos perímetros de-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: NUD MENNUGGI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CENTRA
Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

verá obedecer às diretrizes traçadas pela Resolução n. 3, de 29 de março de 1938, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, prevista no decreto-lei federal n. 311, de 2 de março de 1938.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de janeiro de 1945.

FERNANDO COSTA

J. de Meilo Moraes.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 5 de janeiro de 1945.

Vicior Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 14.451, DE 5 DE JANEIRO DE 1945

Approva o orçamento da Bolsa Oficial de Valores de Santos, para o exercício de 1945.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado de acordo com o estabelecido no artigo 1.º, § 4.º, do decreto n. 8.499, de 20 de agosto de 1937, o orçamento para o exercício de 1945 da Bolsa Oficial de Valores de Santos.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de janeiro de 1945.

FERNANDO COSTA

Francisco D'Auria.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 5 de janeiro de 1945.

Vicior Caruso — Diretor Geral.